

**LEI Nº 767/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 744/2020 de 18 de junho de 2020 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei nº 761 de 02 de dezembro de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 628.319,55 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CREDITO ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
02.13		SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
		15. URBANISMO	
		15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
		15.451.0007. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
		RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO	
		MUNICIPIO	
15.451.0007.1.0XX			
	(XXX)		
4.4.90.51.00		1 Obras e Instalações	19.185,71
	(XXX)		
4.4.90.51.00		5 Obras e Instalações	238.750,00



PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

15.451.0007.1.0XX (XXX)			
4.4.90.51.00 (XXX)	1	Obras e Instalações	36.133,84
4.4.90.51.00	5	Obras e Instalações	334.250,00
TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS			628.319,55

Art. 3º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e tres mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** obtido no exercício anterior no valor R\$ 55.319,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
2418.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO		573.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 11,352,00 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. SAÚDE	
	10. 301. ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004. ASSISTENCIA A SAÚDE	
	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE	
	CORONAVIRUS - COVID 19 - PORTARIA 1.857/20	
10.122.0004.1.XXX (XXX) 3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	11.352,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		11.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 13.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br


Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO** obtido no exercício anterior, no valor de R\$ 11.352,00 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea/SP, 02 de março de 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



~~Alexandre Messias Bezerra~~
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO